

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam o Processo Licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA TRAÇADA, TRATOR ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta licitação é necessária para a contratação de Serviço de Pessoa Jurídica, por modalidade de pregão eletrônico, e aquisição parcelada, para cumprimento das leis 165/1993 e 829/2017 orientados pelo decreto 1861/2013 que visam subsídios para o desenvolvimento urbano e rural do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO ITEM

Item	Qntd	Unidade	Produto
1	700	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRATOR DE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 14000 KG, EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE).
2	500	UNIDADE	SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)
3	800	UNIDADE	SERVIÇO EM HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MINIMO DE 14 TONELADAS, COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1500 KG, OS EQUIPAMENTOS NÃO PODEM TER MAIS DE 10 ANOS DE USO E DEVEM ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO (EQUIPAMENTO + OPERADOR + COMBUSTÍVEL + TRANSPORTE)

4. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

Todos os documentos de praxe, incluídos estes:

4.1 Cópia autenticada de nota fiscal ou de certificado de propriedade veicular dos equipamentos a serem utilizados.

4.2 Registro da empresa e de ao menos um dos responsáveis técnicos indicados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CFT ou CAU, poderão ser aceitos como responsáveis técnicos, os profissionais que comprovarem formação na área do objeto contratado, por meio da grade curricular e ementa das disciplinas cursadas, seja em seu

curso técnico, de tecnologia ou de engenharia, e que estejam devidamente inscritos junto ao órgão de classe competente, do domicílio ou sede do licitante;

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica da licitante deverão pertencer ao seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS; Se contratado, apresentar o contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame acompanhado de registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU ou CFT “ART/RRT/TRT de cargo e função”. Em conformidade com Lei nº 5194/66, art. 59, Resolução 218/73 do CONFEA, Decisão Normativa 104/14 do CONFEA-Anexo item 7 Obras de Terra e Contenções. Resolução nº 417/98 do CONFEA

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A prestação do serviço será feita parceladamente, conforme a necessidade. Os serviços deverão ser prestados em todo o território municipal (Perímetros Urbano e Rural), devendo-se iniciar em até (60) sessenta dias após emissão de Ordem de Serviço, por parte das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e/ou Transportes e Obras e depois de iniciado deve ser finalizados em até dois (02) dias;

5.2 Respeitar o prazo de execução do serviço não ultrapassando seu limite, salvo em casos de danificação de maquinário, más condições climáticas e/ou catástrofes naturais e respeitando o término contratual;

5.3 Preenchimento correto dos relatórios de prestação do serviço fornecidos pela secretaria responsável.

5.4 Se a prestação dos serviços cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei;

5.5 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com as fichas controle de execução de serviços, devidamente preenchidos e **ART** ou **RRT** de execução correspondente às quantias executadas, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

Obs: Todas as máquinas deverão conter fichário de controle de execução de serviços, para aferição e testamento de execução das horas trabalhadas.

5.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à prestadora do serviço, sem qualquer ônus para o Município.

5.7 O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.8 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

a) A prefeitura Municipal de Apiúna pagará apenas as horas de serviço prestadas, não poderá ser cobrado frete.

b) A empresa deverá entregar o serviço dentro do prazo estipulado previamente neste instrumento convocatório, **independente de quantidade solicitada**, distância da contratada do local de prestação de serviço ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE A ENTREGA DAS FICHAS DE CONTROLE NA SECRETARIA**, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

7.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, e/ou fichas de controle, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

7.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

8.1 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 e respectivos do exercício de 2021.

Código Dotação	Descrição
2023	
7	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural
333903999	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
10000 e 30000	Recursos Ordinários

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata vigorará de 01/01/2023 até 31/12/2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

10.1 Compete a CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
- b) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- e) A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital;
- f) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- g) Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;
- h) Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho;
- i) Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo

com o exigido pelas normas relativas á Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

j) A CONTRATADA não poderá executar o serviço sem prévia autorização da secretaria responsável, através da geração de ordem de serviço;

k) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas envolvidas para a prestação de serviço, desde transporte, operador, combustível, manutenção e, se necessário, substituição, de maquinário assim como salário, férias, insalubridade, periculosidade, diárias, vale transporte, vale alimentação e demais encargos sociais de seus funcionários;

l) Preencher corretamente as fichas de controle de execução de cada serviço.

10.2 Compete a CONTRATANTE:

a) Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;

b) Designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da Instrução Normativa C.I. nº 04/2018.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

Apiúna 24/10/2022.

Flávio Bazzanella
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente